



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAPES**, COM SEDE EM VITÓRIA/ES, TAL COMO CONSTA EM SEU ESTATUTO SOCIAL.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE APLICATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAPES**, entidade de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 34.073.061/0001-09, localizada no Município de Vitória/ES.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 02 de outubro de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos



JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa declarar a utilidade pública da Associação dos Motoristas de Aplicativo do Estado do Espírito Santo que, no âmbito de suas finalidades estatutárias, tem realizado importantes ações de apoio social e na promoção de melhores condições de trabalho e de vida para os motoristas e suas famílias.

Fundada em 2018, a Associação dos Motoristas de Aplicativo do Estado do Espírito Santo nasceu com o intuito de representar e apoiar motoristas e motociclistas de aplicativos, além de atender a sociedade civil em geral, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

A associação busca apoiar seus associados na melhoria das condições de trabalho, redução de custos e acesso a benefícios, representar e defender a categoria junto a empresas, órgãos públicos e na esfera judicial, promover ações sociais, culturais, educacionais e de saúde, incentivar a capacitação profissional e atividades de integração; firmar parcerias estratégicas e convênios que tragam vantagens, além de atuar em políticas públicas e desenvolver projetos sociais voltados à comunidade e grupos vulneráveis.

Em virtude da significativa contribuição da associação para a comunidade, faz-se imperioso o seu reconhecimento como entidade de utilidade pública, sendo certo que tal reconhecimento permitirá a ampliação das ações da associação e, por conseguinte, o maior acesso da população aos projetos sociais.

Deste modo, considerando, ainda, a reunião da documentação exigida na Lei nº 4230/1995, a saber: comprovação de constituição e atividade há pelo menos 2 (dois) anos, declaração de não remuneração da diretoria, Certidões que comprovem a idoneidade moral dos diretores da entidade, assim como compromisso de comprovação da transparência financeira.

Ante o exposto, considerando-se o elevado interesse público veiculado na presente proposição, pugna para que todos os Vereadores se manifestem positivamente à sua aprovação.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 02 de outubro de 2025.

Aylton Dadalto
Vereador – Republicanos

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320032003900360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Aylton Trancoso Dadalto** em 02/10/2025 15:44

Checksum: **DDA7EC8C008806554C73BFDF3910726E9A9D9E18B443CB9BBA9FBF5BFAEE449C**